



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025.

PROCESSO Nº 1075/2025

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONSORCIADO** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES, CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Jaguaré-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

PARÁGRAFO ÚNICO. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- (b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiococontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiointercontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R\$ 48.624,72 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**, em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de maio de 2025, ou em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2025, **a ser depositado no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência 130, conta corrente 1.687.045-3.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do **CONSORCIADO**, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONSORCIADO** se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do **CONSÓRCIO**.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de **BOA ESPERANÇA** do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100083.120 – Apoio ao PROD NORTE.

Elemento Despesa: 31717000000 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 088.

Elemento Despesa: 33717000000 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 00103.

Fonte Recurso: 1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

VII – DAS PENALIDADES



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiointeracoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste **CONTRATO**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança – ES, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO
RODRIGUES DA
SILVA:02255538725
Assinado de forma digital por
CLAUDIO RODRIGUES DA
SILVA:02255538725
Dados: 2025.04.24 13:20:51
-03'00'

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONSORCIADO

MARCOS
ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM:73214256734
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2025.04.24 12:55:56
-03'00'

MARCOS ANTÔNIO GUERRA
WANDERMUREM
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS

NOME: CLEUTON
CPF: LADISLAU:09699731796
699731796
Assinado de forma
digital por CLEUTON
LADISLAU:09699731796
Dados: 2025.04.24
13:23:17 -03'00'

NOME: BEATRIZ CRUZ
CPF: PEREIRA:15576894740
6894740
Assinado de forma digital
por BEATRIZ CRUZ
PEREIRA:15576894740
Dados: 2025.04.24
13:26:45 -03'00'



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 1

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES;
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 48.624,72 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025

Assinatura em 24/04/2025.

PROCESSO Nº 1075/2025

Boa Esperança/ES, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES
DA SILVA:02255538725

Assinado de forma digital por
CLAUDIO RODRIGUES DA
SILVA:02255538725
Dados: 2025.04.24 13:21:24 -03'00'

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Termos**TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS Nº 038/2022**

O Município de Boa Esperança/ES torna sem efeito na íntegra a publicação do extrato acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 17/04/2025, edição nº 2.746, página 50.

Boa Esperança, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1539267

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 48.624,72 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025

Assinatura em 24/04/2025.

PROCESSO Nº 1075/2025

Boa Esperança/ES, 24 de abril de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1539465

Castelo**Convocação**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 06/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
142	ALICE ZARDO DO NASCIMENTO
143	MARINA FERREIRA FALCO
144	CAROLINA DO CARMO VENANCIO DA VITORIA
145	SHAIRA SILVA DANSI

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais, havendo;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;